



Diário Oficial do Município de Santo André/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO

Vice-Prefeita

SELMA PATRÍCIA MESSIAS DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

SILVANA FERNANDES MARINHO

Controladoria Geral do Município

Controlador Geral

ERILEIDE DE OLIVEIRA LIMA

Procuradoria Geral do Município

Procurador Geral

JOÃO JOSÉ MACIEL ALVES

Secretaria Municipal de Administração

Secretário

JONAS MACIEL DA SILVA

Secretaria Municipal de Finanças

Secretário

ROSENILDO ALVES LOPES

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretário

ALEX BARBOSA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Secretário

MARIA DO SOCORRO GARCIA DE ARAÚJO DINIZ

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos

Secretária

MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA IMPERIANO

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Secretário

MARCELINO CAVALCANTE SOUTO

Secretaria Municipal de Saúde

Secretário - Interino

ROSENILDO ALVES LOPES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Secretária

ALDENICE LEITE DE FARIAS

Instituído pela Lei Municipal N°. 05 de 05 de fevereiro de 1997

Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020

PORTARIA

PORTARIA GAPRE Nº 0100/2022 - CONCEDE A PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, bem ainda conforme as demais disposições legais aplicáveis a espécie:

Considerando o conteúdo do termo de permuta de pessoal nº 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - PERMUTAR a servidora Pública Municipal **EVELYNE DE FARIAS SIQUEIRA**, efetiva no cargo de MONITOR DE CRECHE no Município de Santo André -PB, sob a matrícula de nº 0001297, com a servidora Pública Municipal **MARIA DA CONCEIÇÃO TRAJANO DA SILVA**, efetiva no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA no Município de Gurjão – PB, sob a matrícula de nº 730.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente permuta terá validade por tempo indeterminado, ou enquanto houver concordância entre as partes cedentes.

Art. 2º - Fica a servidora Pública Municipal **MARIA DA CONCEIÇÃO TRAJANO DA SILVA**, desempenhando suas funções junto a Creche Municipal **ALVENTINA MATIAS DE MEDEIROS**, Santo André – PB.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Dê-se ciência e publique-se.

Santo André, 07 de novembro de 2022.

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO

-Prefeito Constitucional-

Publicada e Autorizada por: JONAS MACIEL DA SILVA

Código da Matéria: 20221107115020 - Data/Hora Publicação: 07/11/2022 11:56:35

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE PERMUTA DE PESSOAL Nº 001/2022 - TERMO DE PERMUTA DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ-PB E PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO-PB.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.511/0001-27

**TERMO DE PERMUTA DE PESSOAL Nº 001/2022**

TERMO DE PERMUTA DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ-PB E PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO-PB.

I. - DAS PARTES

CEDENTE 1: MUNICIPIO DE SANTO ANDRÉ, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Fenelon Medeiros, cidade de Santo André-PB, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.511/0001-27, neste ato representado por seu prefeito constitucional, Sr. **EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF Nº 048.562.114-20, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município.

CEDENTE 2: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua: Vicente Borges Gurjão, 158, cidade de Gurjão-PB, inscrito no CNPJ sob o nº 09.073.685/0001-70, neste ato representado por seu prefeito constitucional, Sr. **JOSÉ ELIAS BORGES BATISTA**, brasileiro, residente e domiciliado em Gurjão-PB.

PRIMEIRA PERMUTANTE: EVELYNE DE FARIAS SIQUEIRA, portadora da cédula de identidade nº 2.885.147 SSDS/PB, inscrita no CPF: 066.328.384-13, Funcionária Efetiva no Município de Santo André-PB, no cargo de Monitor de creche, sob a matrícula de nº 0001297.

SEGUNDA PERMUTANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO TRAJANO DA SILVA, portador cédula de identidade nº 3.273.385, inscrita no CPF: 076.661.344-52, Funcionária Efetiva no Município de Gurjão-PB, no cargo de Professora de Educação Básica, sob a matrícula de nº 730.

II. - DO OBJETIVO

2.1. O presente termo tem por objetivo a **PERMUTA** entre os servidores públicos municipais acima citados, nos termos da Lei nº 297, de 20/06/2011 do Município de Santo André-PB.

III. - Dos servidores

3.1. Os servidores acima citados continuarão subordinados às normas impostas



Rua Fenelon Medeiros, nº 122.
Centro - Santo André - Paraíba
CEP: 58675-000



p.m.santoandrepb@gmail.com
admpmsa2019@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.511/0001-27



pelo ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS em que se encontram lotados na sua cadeira de origem, ficando sujeito aos horários estabelecidos pelo cedente junto ao qual desempenharam as suas funções.

3.2. As CEDENTES deveram formalizar ato administrativo (decreto ou portaria) regulamentando a permuta do(a) servidor(a), que será anotado em sua ficha funcional.

3.3. A permuta, objeto deste termo será com ônus para ambas as suas entidades de origem, dado o caráter de interesse de ambos os Municípios.

3.4. Caso haja interesse entre as partes, poderá haver substituição dos servidores cedidos, mediante celebração de termo Aditivo, o mesmo ocorrendo no caso de aposentadoria de uma e outra.

IV.- DA PERMUTA

4.1. A PRIMEIRA PERMUTANTE será cedida ao Município de Gurjão-PB, enquanto a SEGUNDA PERMUTANTE será cedida ao Município de Santo André-PB, ambas por tempo indeterminado.

V.- DOS DIREITOS

5.1. As servidoras públicas municipais, enquanto cedidas terão assegurados todos os benefícios decorrentes de sua relação de servidores, na forma da Lei baseando-se pelo estatuto.

VI.- DA RESCISÃO

6.1. O presente termo poderá ser rescindido pelo inadimplemento quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou ainda, por iniciativa de quais quer partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dia, sem que caiba indenização a outra parte.

6.2. No caso de encerramento deste termo, ou na hipótese de renúncia ou rescisão prevista nesta cláusula, ficam asseguradas todos os direitos e obrigações das partes acordadas, até a data do retorno do servidor.

6.3. Findo o prazo pactuado neste Termo, que deverá está descrito no ato (decreto ou portaria) de cessão, o servidor deverá se apresentar no local onde estava lotado antes da cessão.

VII.- DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo terá a vigência a contar da data da publicação, por tempo indeterminado, devendo ser devidamente publicado na forma da lei.



Rua Fenelon Medeiros, nº 122,
Centro - Santo André - Paraíba
CEP: 58675-000



pm.santoandrepb@gmail.com
admpmsa2019@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.511/0001-27



Parágrafo único – Quaisquer alterações nas cláusulas deste Termo, deverá ser proposta pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de Termo aditivo.

VIII.- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. A presente cessão tem por fundamento legal os Estatutos do Servidores públicos municipais de Santo André-PB e o de Gurjão-PB, aplicando-se no que couber, for necessário ou divergente a Constituição Federal.

IX.- DO FORO

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Juazeirinho, Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões oriundas deste Termo.

9.2. Assim por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo, em 04(quatro) vias de igual teor e forma.

Santo André-PB em 31 de outubro de 2022.


EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
Prefeito de Santo André-PB


JOSÉ ELIAS BORGES BATISTA
Prefeito de Gurjão-PB


EVELYNE DE FARIAS SIQUEIRA
Primeira Permutante


MARIA DA CONCEIÇÃO TRAJANO DA SILVA
Segunda Permutante



Rua Fenelon Medeiros, nº 122,
Centro - Santo André - Paraíba
CEP: 58675-000



pm.santoandrepb@gmail.com
admpmsa2019@gmail.com

Publicada e Autorizada por: JONAS MACIEL DA SILVA

Código da Matéria: 20221107114612 - Data/Hora Publicação: 07/11/2022 11:44:29



Diário Oficial do Município de Santo André/PB.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente

Presidente

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

Vice Presidente

RODRIGO CAMILO DA COSTA

Primeiro Secretário

JOSÉ DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Segundo Secretário

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

Legislatura 2021/2024

ESMERALDO FIGUEREDO SOBRINHO

FILIPE SILVA MOREIRA

FRANCISCO EDIGLEI CORREIA JUNIOR

JOSE DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

JOÃO BATISTA SALES NOBERTO

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

RODRIGO CAMILO DA COSTA

ROSENILDO ALVES LOPES

FRANCISCO DE ASSIS BENJAMIM SALUSTRIANO

Instituído pela Lei Municipal N°. 05 de 05 de fevereiro de 1997
Regulamentado pelo Decreto n° 020 de 15 de junho de 2020